

LEI MUNICIPAL Nº 2.946, DE 02/05/2012

Ficam remetidos os créditos tributários referentes ao imóvel situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Lote 35A - Centro - Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remetidos os créditos tributários relativos à Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) dos Exercícios de 1999, 2001, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, da Inscrição Fiscal nº 018.144-6, referente ao imóvel situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Lote 35A, Centro, Niterói.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de maio de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Proj. Lei nº 54/2012 - Autor: Mensagem Executiva nº 19/2012)